

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº: 001/2023

PREÂBULO

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa (Paço Municipal) na cidade de Japonvar - MG, Rua Curitiba, nº 112 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Japonvar, Welson Gonçalves da Silva, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída em conformidade com o Decreto Municipal nº 045, de 30 de setembro de 2022, torna público a realização de “**Leilão Público de Bens Móveis Inservíveis**”, nos termos deste “**Edital**”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 487, de 03 de agosto de 2.023, que autoriza a realização do leilão público do Município de Japonvar, leilão este a ser realizado no dia 19 de setembro de 2023, com início às 10h00m – horário de Brasília, na Avenida Getúlio Vargas, 22, Centro, Japonvar(MG), local este em que se encontram exposto os bens públicos a serem leiloados, em observância ao disposto no art. 22, § 5º e o art. 53, todos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, tendo como Leiloeiro Oficial o **Sr. Marcus Vinicius da Silva**, leiloeiro este, devidamente homologado pela Junta Comercial do Estado de Minas Geais, matrícula nº 107, inscrito no CPF sob o nº: 146.174.636-15, com escritório na Rua Tiradentes, 765, sala 401 – Centro – Montes Claros, conforme detalhado abaixo:

1. DOS BENS PÚBLICOS MOVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS CONFORME DETALHADO NO ANEXO DO ARTIGO 1º DA Lei Municipal nº 487, de 03 de agosto de 2.023

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR INICIAL
001	VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0 0L MC4, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019, PLACA QQQ-4549, COR BRANCA, CHSSI 9BWAG45U8KT108957, COMBUSTÍVEL GASOLINA, DOCUMENTO DE EXERCÍCIO 2022, VEICULO POSSUI MEDIA MONTA, SITUAÇÃO BATIDO E EM CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	15.000,00
002	VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO PART/GREENCAR/AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019, PLACA QOK-6640, COR BRANCA, CHASSI 8AEGCNFN8KG501433, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, DOCUMENTO DE EXERCÍCIO 2023, SITUAÇÃO FUNCIONANDO NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	15.000,00
003	VEÍCULO MARCA CHEVORLET, MODELO S10 LT FD2, ANO DE FABRICAÇÃO/MODEL 2013/2014, PLACA ORC-2707, COR PRATA, CHASSI 9BG148EPOEC403986, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, DOCUMENTO DE EXERCÍCIO 2023, SITUAÇÃO FUNCIONANDO NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	40.000,00
004	VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO DUCATO MINIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, PLACA OQM-2140, COR PRATA, CHASSI 93W244M24E2120486, COMBUSTÍVEL DIESEL, DOCUMENTO DE EXERCÍCIO 2023, SITUAÇÃO FUNCIONANDO NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	40.000,00
005	VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0 GIV, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, PLACA OQM-1313, COR BRANCA CHASSI 9BWAA05W4RP012588, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, DOCUMENTO DE EXERCÍCIO 2023, SITUAÇÃO FUNCIONANDO NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	10.000,00
006	VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO FIURINO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, PLACA QPV-3110, COR BRANCA, CHASSI 9ED2651JHK9119480, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, DOCUMENTO DE EXERCÍCIO 2023, SITUAÇÃO FUNCIONANDO NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	20.000,00
007	VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO PALIO FIRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2016/2016, PLACA PXZ-3094, COR BRANCA, CHASSI 9BD17122ZG7580275, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, DOCUMENTO DE EXERCÍCIO 2023, SITUAÇÃO FUNCIONANDO NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	13.000,00
008	VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO PART/GREENCAR/AMBULÂNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2016, PLACA QOP-6930, COR BRANCA, CAHASSI 8AEGCNFN8KG501475, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, SITUAÇÃO FUNCIONANDO NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	15.000,00
009	VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO PALIO FIRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2016, PLACA PXZ-3093, COR BRANCA, CHASSI 9BD17122ZG7580216, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, DOCUMENTO DE EXERCÍCIO 2023, SITUAÇÃO FUNCIONANDO NAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	11.000,00

5.1 Será necessário o credenciamento prévio dos interessados para a participação **no leilão público promovido pelo Município de Japonvar(MG), que terá início a partir das 10h:00m – horário de Brasília do dia 19 de setembro de 2023** e, o credenciamento será encerrado às 09h:45m, horário de Brasília, do mesmo dia, qual seja (19.09.2023), devendo o credenciamento ser realizado junto aos servidores devidamente nomeados pela administração, onde no ato do credenciamento será preenchida e entregue cópia da ficha de credenciamento e, será necessária a apresentação de cópia xérox acompanhada do original, para fins autenticação por servidor do Município, dos seguintes documentos:

5.1.1 – Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ultima alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa ou documento equivalente.

5.1.2 – Pessoa Física

- a) Cópia da Identidade Civil (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa (CPF);
- c) Comprovante de endereço.
- d) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

Observação: Não será permitida a participação no Leilão de servidores públicos do Município de Japonvar, nem tão pouco de menores de 18 (dezoito) anos de idade.

6. DO PAGAMENTO E PRAZO PARA RETIRADA DO BEM

6.1.1 O pagamento será realizado pelo interessado declarado vencedor pelo leiloeiro oficial, no ato da rematação, sendo 50%, mais o valor da comissão do leiloeiro de 5%, depósito em conta da prefeitura ou cheque, o restante deverá ser pago em até 03 (três) dias uteis ou seja (22.09.2023) mediante recibo emitido por servidor responsável pelas finanças do Município onde, onde na ocorrência do pagamento ser realizado integralmente em dinheiro, o arrematante gozará do direito de remover o bem arrematado, imediatamente e, mediante recibo.

6.1.2 Na ocorrência do pagamento ser realizado na forma de procedimento de transferência bancária (TED ou DOC), o arrematante gozará do direito da retirada do bem somente após 03 (três) dias uteis e desde que comprovado que o dinheiro caiu na conta bancária do Município, onde o numero da conta bancária será informado ao arrematante no ato da transação bancária.

6.1.3 Uma vez declarado vencedor não caberá ao arrematante o direito de desistência quanto ao pagamento, nem tão pouco o direito em reaver o pagamento já realizado.

6.1.4 O valor da comissão do leiloeiro de 5% (cinco) será pago ao mesmo pelo arrematante, sobre o valor da arrematação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

7.1 O Leilão Público em voga terá início às 10h:00m, horário de Brasília, do dia 19 de setembro de 2023 e, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial Sr. Marcus Vinicius da Silva, matrícula 107 devidamente registrado na Junta Comercial de Minas Gerais-JUSCEMG, onde durante a sessão, o mesmo poderá estabelecer diferença mínima entre os lances, objetivando celeridade no seu desfecho do leilão. .

7.2 Será declarado vencedor o interessado que ofertar o maior lance, desde que o valor seja igual ou superior ao valor nos lotes acima, deste edital e, conforme dispõe ainda o art. 1º da Lei Municipal nº 487, de 03 de agosto de 2.023.

7.3 Os bens leiloados e arrematados serão entregues na forma em que se encontram, não cabendo ao arrematante o direito a reclamações posteriores, isentando o Município de Japonvar de qualquer despesa adicional.

7.4 O recibo de transferência (CRLV) de veículo arrematado e em condições de uso, só será emitido em nome do arrematante e será assinado pela Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito e, será objeto ainda de reconhecimento de firma em cartório, devendo o arrematante efetuar a regularização de transferência no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme determina a legislação.

7.4.1 Na ocorrência do pagamento do bem arrematado (veículo) realizado em espécie, ou seja a vista, o recibo de transferência (CRLV), será entregue ao arrematante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o desfecho do leilão.

7.4.2 Em se tratando de máquinas e ou equipamentos será objeto de emissão de simples recibo de compra e venda, onde consta a descrição do objeto e o respectivo valor, onde o instrumento será assinado pela Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito Municipal e pelo arrematante, na presença de duas testemunhas.

7.4.3 Em se tratando de bens em estado de sucata, será emitido recibo onde consta informações que habilita ao arrematante no direito a remoção e ao transporte.

7.5 Todas as despesas decorrentes com transporte, transferência do bem serão suportadas pelo arrematante, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.6 A retirada do bem desde que haja liquidação do pagamento, deverá ser concluída no prazo de até 05 (cinco) dias, onde no fim deste prazo o arrematante perderá o direito e o bem voltará a integrar ao patrimônio do Município de Japonvar.

7.7 Em se tratando de veículos, o Município de Japonvar, somente responderá pela quitação de eventuais multas decorrentes de infrações cometidas por servidor (motorista) do Município de Japonvar até o dia 24 de agosto de 2.023, data esta em que se deu a publicação deste edital, tendo em vista que os veículos foram colocados no pátio para vistoria dos interessados.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvado os casos previstos em lei, o arrematante que desistir ou não efetuar o pagamento da arrematação na forma prevista neste instrumento “Edital”, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões bem como das hastas públicas do Município de Japonvar, bem como impedido de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da realização deste Leilão Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9. DAS INFORMAÇÕES

9.1 Os interessados que tiverem dúvidas quanto a interpretação dos termos deste “Edital”, deverão encaminhar instrumento solicitando esclarecimento para o Departamento de Licitação através do e-mail japonvarlicitacao@gmail.com ou diretamente no endereço Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar(MG) Departamento de Licitações nos horários das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 17h:00m, horário de Brasília.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas(MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

Japonvar/MG, 23 de agosto de 2.023

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PODER EXECUTIVO

A Prefeitura Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar leilão público de bens móveis inservíveis, na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **091/2023**
LEILÃO PÚBLICO Nº: **001/2023**

SÍNTESE DO OBJETO: Leilão Público de bens móveis inservíveis relacionados nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 487, de 03 de agosto de 2.023, que autoriza ao Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis, (conforme detalhado no edital), a ser realizado no dia 19 de setembro de 2023, com início às 10h:00m, horário de Brasília, tendo como local do leilão, na Avenida Getúlio Vargas, nº 22, Centro, Japonvar(MG), local onde encontram-se os bens moveis inservíveis a serem leiloados, tendo como Leiloeiro Oficial o “Sr. Marcus Vinicius da Silva, inscrito na Junta Comercial sob o nº 107”, leilão publico este que é realizado em observância aos ditames do art. 22, § 5º e o art. 53, todos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento”.

DATA DO LEILÃO: 19 de setembro de 2.023 – início às 10h:00m – horário de Brasília

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 22, § 5º e o art. 53, todos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 – Lei Municipal 487, de 03 de agosto de 2.023,

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO E EXPOSIÇÃO DOS BENS: Avenida Getúlio Vargas, nº 22, Centro, Japonvar(MG),

O edital do leilão público, encontra-se publicado na íntegra no quadro de aviso do Município e no Site Oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br. Para maiores informações, sobre o edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail japonvarlicitacao@gmail.com ou diretamente na sede do Município, Rua Curitiba nº 112 - Centro - Japonvar/MG, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 17h:00m, no período de 28.08.23 a 19.09.2023 – Departamento de Licitações.

Publicado para conhecimento público

Japonvar/MG, 23 de agosto de 2023.

Rodrigo Pinto dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº: 002, 02.01.2023